Anexo ao O.I. nº 26187-GP.
S. Vicente 24/02/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2128

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 150.896,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzados), e dá outras providências.

Processo nº 01219/87

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr lei, faz saber que a Câmara Municipal decretâ,e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda,um Crédito Adicional de Cz$ 150.896,00 (cento e cinquenta mil,oitocentos e noventa e seis cruzados),destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
600	Secretaria da Educação	
602	Superv.Munic. de Educação	
603	Deptº do Ensino de 1º Grau	
603.08.42.188.1.01.4110 -	Obras e Instalações Conv. com a Secretaria de Estado da Educação	96.348,00
611	Deptº do Ensino Intantil	
611.08.42.188.2.01.3120 -	Material de Consumo Conv. com a Secretaria de Estado da Educação	54.548,00
	TOTAL ..... Cz$	150.896,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com o repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. 04/87

Lei N.º 2128

Fls.02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de fevereiro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

erss/.